



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA
Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 1774/2018
Reconhecido pela Portaria MEC nº 447
Publicada no D.O.U. de 13/5/2020

EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna pública a abertura do edital para seleção ao CURSO DE MESTRADO, realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), no período de 25 de setembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na norma nº 1774/2018 do PPGS, no regimento interno do PPGS, na instrução normativa AGEUFMA nº 01/2020 e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia é recomendado e aprovado pela CAPES segundo a portaria MEC nº 447. O Curso de Mestrado em Sociologia, na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de vinte quatro (24) meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando trinta e duas (32) unidades de crédito, ou quatrocentos e oitenta (480) horas de aula, incluindo a elaboração da dissertação, conforme Regimento Interno do Programa.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Questões urbanas e rurais: etnia, cultura, identidade, alteridades e territorialidades;
2. Instituições, construção e reprodução social das diferenças: educação, poder, sociabilidades, ações coletivas e representações sociais.

3. DO PÚBLICO-ALVO

É considerado requisito básico para inscrição no seletivo que o(a) candidato(a) seja graduado/graduada em Ciências Sociais e/ou demais áreas do conhecimento científico reconhecido pelo Ministério da Educação.



4. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

§1º. Para este edital de seleção serão levados em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

- Serão oferecidas vinte e três (23) vagas, distribuídas entre quatorze (14) docentes (ANEXO B);
- As atividades de pesquisa estão direcionadas de acordo com as duas linhas de pesquisa do PPGS;
- O número de vagas toma como parâmetro a quantidade de docentes disponíveis, as condições de atendimento da coordenação e da sala de aula do PPGS.
- As vagas sempre priorizam as linhas de pesquisa e o diálogo com a sociologia de acordo com os parâmetros de avaliação do mestrado;
- A distribuição das vagas contempla as Políticas de Ações Afirmativas e de Qualificação de Servidores da Universidade, em consonância com as orientações da AGEUFMA, dispostas na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020; Resolução 3.058/23-CONSEPE.
- Não são garantidas as possibilidades de bolsa.

§2º. As vagas serão distribuídas nas seguintes categorias, definindo-se, a critério do Colegiado, a percentagem reservada a cada uma delas:

1. Ampla concorrência: 14 vagas;

2. Política de Ações Afirmativas:

- a) Duas (02) vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Duas (02) vaga reservada para pessoas indígenas;
- c) Uma (1) vaga reservada para pessoas quilombolas;
- d) Uma (1) vaga reservada para pessoas com deficiência;
- e) Uma (1) vaga reservada para pessoas em situação de baixa renda; e
- f) Uma (1) vaga reservada para pessoas trans.

3. Política de Qualificação de Servidores:

- 01 vaga reservada para servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA

§3º. As vagas (nas diversas categorias) serão distribuídas de acordo com a disponibilidade dos professores, opção do(a) candidato(a) e adequação às linhas de pesquisa do PPGS.

Nessa seleção, 35% das vagas poderão ser ocupadas por candidatos(as) de Ações Afirmativas e 5% por servidores(as) da UFMA (somando 40% do total de vagas), desde que aprovados(as) em todas as etapas do processo seletivo.

§4º. Caso não haja candidatos(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, elas voltam para a ampla concorrência. Os(as) candidatos(as) da ampla concorrência disputarão 60% das vagas disponíveis.



§5º. Os(as) candidatos(as) às vagas de Ações Afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Caso classificados(as) na lista de ampla concorrência, ocuparão esta vaga, liberando a vaga das Ações Afirmativas para o próximo classificado desta lista. A PCD que também se identificar com outro grupo dos incisos de II a VI do art. 3º da Resolução nº 3058/2023 - CONSEPE poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Local da inscrição e forma de envio

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição do processo seletivo do Mestrado em Sociologia, e envio da documentação relacionada no item 5.2 deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato *Portable Document Format* – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail: comissaoselecao.ppgs@ufma.br.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item 11 do edital. É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição, sendo indeferida a inscrição que não apresentar a documentação exigida.

O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Documentação para a inscrição

Os (as) candidatos(as) deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados:

I. Cópia digital da carteira de identidade e CPF, ou, no caso de estrangeiros(as), do RNE ou passaporte;



II. Cópia digital do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (100,00), indicando expressamente o CPF do(a) candidato(a) e o número de referência da GRU. Em caso de candidato(a) que esteja fora do Brasil, a GRU poderá ser paga por procurador(a). Nos casos de candidatos(as) com pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo E deste edital) deferidos, deve ser anexado o resultado do deferimento da solicitação, emitido pelo PPG.

III. Cópia digital do diploma de conclusão do curso de *graduação*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, ou da declaração de previsão de conclusão do curso até a data da matrícula OU Cópia digital do diploma de conclusão do curso de *graduação*, ou da certidão de conclusão, em caso de diploma em processo de expedição, com tradução para a língua portuguesa, no caso de candidato(a) estrangeiro(o), exceto no caso de candidato(a) proveniente de países de língua oficial portuguesa;

IV. Cópia digital do histórico de conclusão do curso de *graduação*, quando for o caso;

V. Currículo lattes atualizado no mês da inscrição, bem como, documentação comprobatória do currículo, durante o período de outubro/2019 a outubro/2023. Em caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação, o período será de outubro/2018 a outubro/2023;

VI. Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção ou gestação durante *o prazo de análise do currículo (outubro/2018 a outubro/2023)*, comprovação da situação de maternidade, por certidão de nascimento ou documento comprobatório de adoção com data *durante o prazo de análise do currículo*.

VII. Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

VII.1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência (conforme indicado no item 9.1 deste Edital) do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame



neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

VII.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo F deste edital.

VII.3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo G deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

VII.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo H deste Edital.

VII.5: Pessoas trans:

- a) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo I deste edital.

VII.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG;
ou



b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

VIII. Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) da UFMA:

a) Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

IX. Documentos específicos que comprovem tempo de atuação profissional, se for o caso;

X. Documentos que comprovem suficiência/proficiência em um idioma estrangeiro (Inglês, Francês ou Espanhol). Os(as) candidatos(as) que já possuem certificado de suficiência ou proficiência em inglês, francês ou espanhol deverão enviá-lo junto com a documentação de inscrição. Os(as) candidatos(as) que não possuem deverão apresentá-lo em até doze (12) meses após a matrícula. Os certificados de suficiência/proficiência em idioma estrangeiro devem ser emitidos por instituições de ensino superior públicas, sendo aceitos também os certificados TOEFL (*Test of English as a Foreign Language*, em uma das modalidades *Paper Based Test*, com o mínimo de 550 pontos), IELTS (*International English Language Test*, com no mínimo 6,0 pontos); Aliança Francesa (com mínimo de 70 pontos); e, DELE - Instituto Cervantes (mínimo nível B2). Os certificados devem obrigatoriamente estar em papel timbrado, contendo o carimbo e a assinatura da instituição responsável e terem sido obtidos nos dois últimos anos anteriores à data da inscrição.

XI. Anteprojeto de pesquisa, formatado segundo as regras da ABNT: Times New Roman/Arial 12, Espaçamento 1,5, justificado, Margem superior 2,5cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3,0cm e direita 3,0 cm em arquivo PDF. O anteprojeto deverá conter no máximo 12 páginas, incluindo: capa (com indicação da linha de pesquisa e dois possíveis orientadores/as), o corpo do anteprojeto deverá conter: Introdução (com apresentação do objeto de pesquisa), Justificativa, Referencial Teórico, Objetivos (geral e específicos), Metodologia, Cronograma, Referências Bibliográficas. Inscrições com anteprojetos que não se adequem às normas de formatação e excedam o número serão indeferidas.

XII. Foto digital de rosto em modelo 3x4.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.



O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e Decreto 11.016/2022 (família de baixa renda), e que atender aos seguintes critérios:

- I - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico
- II - ser membro de família de baixa renda.

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail comissaoselecao.ppgs@ufma.br, no período destinado a esse momento, os documentos abaixo relacionados:

- i. Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição assinado, conforme modelo no ANEXO E;
- ii. Cópia do RG;
- iii. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastro atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, através do endereço eletrônico:
<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção:



1. O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições;

2. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá no período de 25 de setembro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024, adotando-se como modalidades de avaliação, de caráter eliminatório e/ou classificatório: prova escrita de conhecimentos; análise do anteprojeto de pesquisa; defesa oral do anteprojeto e entrevista; e análise de currículo.

1ª ETAPA: Prova Escrita de Conhecimentos. A partir da bibliografia indicada pelo edital (ANEXO A) a prova escrita será realizada **presencialmente** nos Centros de Bacabal, Grajaú, Imperatriz, São Bernardo e São Luís no mesmo dia e horário. Os(as) candidatos(as) deverão indicar o local de realização da Prova Escrita no Formulário de Inscrição.

2.1. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, com peso 3,0, e duração mínima de 01(uma) e máxima de 03 (três) horas, com início às 9h00 e término às 12h00. As salas de aplicação da prova estarão abertas com 60 minutos de antecedência do início da prova escrita. As 08h40 às portas da sala de aula do processo seletivo serão fechadas, não sendo admitidas a entrada de novos(as) candidatos(as) na sala de aplicação de prova;

2.2 No dia da realização da prova escrita os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identificação com foto (original);

2.3 Serão admitidos no local de prova os seguintes itens: água e alimentos;

2.4 A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente;

2.5 As provas serão avaliadas pela banca de seleção deste edital;

2.6 A prova escrita será composta por três questões;

2.7 Serão considerados, na avaliação os seguintes critérios:

1) Contextualização, operacionalização e compreensão dos principais conceitos presentes na bibliografia indicada (5,0); e

2) Clareza e capacidade de coerência verbal (5,0).

2ª ETAPA: Análise do Anteprojeto de Pesquisa direcionado a uma das linhas de pesquisas do programa, que terá caráter classificatório e eliminatório, com peso 2,0.

Os projetos serão avaliados considerando: Contextualização do objeto (2,0); Metodologia (1,0); Relevância/impacto da pesquisa (1,0); Domínio epistemológico e teórico da temática (2,0); Coerência interna (2,0); Objetividade da redação e adequação às normas gramaticais vigentes (1,0); e, Alinhamento com a área de concentração e linha de pesquisa (1,0).

A estrutura do projeto deverá ser composta por: Introdução (com apresentação do objeto de pesquisa); Justificativa; Referencial Teórico; Objetivos (geral e específicos); Metodologia; Cronograma; e Referências Bibliográficas. Na capa do 'projeto deverá ser



indicada a linha de pesquisa à qual o projeto se vincula e dois possíveis orientadores/as. O projeto deverá ser anexado em arquivo PDF separado, conforme indicado no formulário de inscrição.

3ª ETAPA: Defesa Oral do Anteprojeto de Pesquisa e Entrevista - Ambos ocorrerão no mesmo dia e horário **virtualmente**. A defesa oral do anteprojeto e a entrevista serão realizadas em sessão gravada pelo presidente da banca examinadora, a partir do seu e-mail institucional, utilizando-se a plataforma Google Meet. Será permitida ao(à) candidato(a) uma exposição do anteprojeto, sendo vedada a utilização de slides. Após esse momento, a banca examinadora fará a arguição do anteprojeto e a entrevista referente à trajetória acadêmica e esclarecimentos solicitados pela banca. Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, com peso 3,0. O tempo será assim dividido: 10 minutos para apresentação do anteprojeto; 15 minutos para arguição do anteprojeto e 10 minutos para entrevista.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), no horário da entrevista e defesa do anteprojeto, ter acesso hábil a rede mundial de computadores e recursos tecnológicos para participação nesta etapa do processo seletivo.

4ª ETAPA: *Currículo Lattes*. O currículo atualizado deverá ser acompanhado das comprovações de acordo com o Barema (ANEXO J), em formato PDF. A produção dos últimos quatro (04) anos do currículo será avaliada conforme os itens relacionados no ANEXO J. **Exceção da Avaliação Curricular de Mães, considerando a produção dos últimos cinco (05) anos do currículo (artigo 7º da Resolução nº 3058/2023 - CONSEPE);**

É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a utilização de equipamentos e conexão com a internet para a realização das etapas online (defesa oral do anteprojeto e entrevista) da seleção. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o envio dos documentos comprobatórios.

A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem decrescente, em três listas: Ampla Concorrência; Política de Ações Afirmativas - indicando o grupo ao qual cada pessoa candidata concorreu; Política de Qualificação de Servidores. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não alcançarem, em qualquer etapa eliminatória, a nota mínima 7,0.

Quanto à fórmula para as avaliações:

NA = Nota do anteprojeto

NPE = Nota da prova escrita

NDA = Nota da defesa do anteprojeto e entrevista

NC = Nota da análise do Currículo

NF = Nota final

Fórmula – $(NPE \times 0,3) + (NA \times 0,2) + (NDA \times 0,3) + (NC \times 0,2) = NF$

Exemplo: Se as notas forem 9, 9, 8 e 5 – ficam: $1,8 + 2,7 + 2,4 + 1 = 7,9$

Quanto aos critérios de desempate, estes seguirão a seguinte ordem:



- 1 – Maior idade (conforme Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003);
- 2 – Maior nota na prova escrita;
- 3 – Maior nota na defesa do anteprojeto;
- 4 – Maior nota na análise do currículo.

As fichas de avaliação dos(as) candidatos(as) serão arquivados virtualmente por um período de 02 (dois) anos, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada em acordo com a seguinte fórmula: Nota da Prova Escrita multiplicada por três décimos; soma-se à Nota do Anteprojeto multiplicada por dois décimos; soma-se à Nota da Defesa do Anteprojeto/Entrevista multiplicada por três décimos; soma-se à Nota do Currículo multiplicada por dois décimos; o resultado será a Nota Final

O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

- I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;
- II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;
- III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;



III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital.

A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos das alíneas “a” a “f” do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

Terão prioridade para ocupar a vaga do(a) orientador(a) indicado(a) no ato da inscrição, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Serão critérios de desempate da nota final na seguinte ordem:

1 – Maior idade (conforme Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003); 2 – Maior nota na prova escrita; 3 – Maior nota na defesa do anteprojeto; 4 – Maior nota na análise do currículo.

No caso da presença de candidatos(as) idosos(as) empatados(as), a maior idade será o primeiro critério de desempate, conforme previsto no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003, Art. 27.



9. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

9.1 Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 5.2, inciso IX.1, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



9.1.1. É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios



de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

9.2 Pessoas Negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item 5.2, inciso IX.2, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30 MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail: comissaoselecao.ppgs@ufma.br no período de 05/02/2024 a 06/02/2024 até às 23h59s. No campo assunto do e-mail deverá constar “Seleção turma 2024 - ações afirmativas”.

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de



vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

9.3 Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme o item 5.2, incisos IX.3 e IX.4, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejará a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada.

10. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

O edital, suas notas de alteração (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano e poderão ser acessados nos seguintes endereços:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, aba Processos Seletivos stricto sensu.

(https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

b) Na página da AGEUFMA, <https://portalpadrao.ufma.br/ageufma/editais> todos os arquivos referentes ao processo seletivo, de forma agrupada;



c) Na página institucional do programa, aba “Notícias”; https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1450 todos os arquivos referentes ao processo seletivo, em ordem cronológica.

Quando for publicada nota referente a este edital, também será publicada a versão vigente do edital, incluindo-se no título a situação atual do edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto que foi alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(O)a candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail comissaoselecao.ppgs@ufma.br.

O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será de *dois dias úteis*, conforme o cronograma do edital, incluindo-se:

a) intervalo para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual, *bem como a prova, se for o caso*, referente à etapa em questão (modelo no Anexo K deste edital);

b) intervalo para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual (*bem como a prova, se for o caso*) do(a) candidato(a);

c) dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa (modelo no Anexo K deste edital);

d) intervalo para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando, se for o caso, os motivos do indeferimento da solicitação.

11.1 Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.



O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo K deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente à respectiva comissão responsável pelo indeferimento, que o receberá e emitirá parecer, conforme abaixo:

a) Comissão de seleção nos casos de pessoas indígenas, quilombolas e em situação de baixa renda, no e-mail comissaoselecao.ppgs@ufma.br;

b) Comissão de heteroidentificação racial no caso de pessoas negras, no email comissaoselecao.ppgs@ufma.br.

c) Comissão médica de análise documental/PcD, no email: comissaoselecao.ppgs@ufma.br.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da PcD aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.



As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados **ocorrerá em março de 2023**, conforme calendário acadêmico do PPGS. Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar:

- i. Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);
- ii. Declaração de disponibilidade de tempo para realizar o curso;
- iii. Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação, fornecida pela Instituição de Ensino do curso, para aqueles que aguardam a expedição do diploma.
- iv. Termo de compromisso assinado referente a apresentação de exame de proficiência em língua estrangeira (ANEXO L) de acordo com o item 5.2 XII em até 12 meses a partir do ato da matrícula. **Com exceção dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas indígenas.**

O período e os procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmadas quando da divulgação do resultado final da seleção.

Os(as) candidatos(as) que apresentaram declaração de previsão de conclusão do curso no ato da inscrição deverão substituí-lo por certidão de conclusão do curso ou diploma de conclusão, no ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPA 01: INSCRIÇÃO	PERÍODOS
Abertura do Edital	25/09/2023
Período de Inscrições	25/09/2023 a 20/10/2023



Período para o pedido de isenção de taxa de inscrição	25/09/2023 a 29/09/2023
Divulgação da lista dos pedidos de isenção deferidos	02/10/2023
Datas para pedidos de recurso da lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	03 e 04/10/2023
Análise Recursal	05/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos relativos ao pedido de isenção	06/10/2023
Divulgação dos pedidos de isenção homologadas	06/10/2023
Divulgação das Inscrições homologadas	23/10/2023
Datas para pedidos de recurso da homologação das inscrições	24 e 25/10/2023
Análise Recursal	26/10/2023
Divulgação do julgamento de recurso da homologação das inscrições	27/10/2023
Divulgação da lista final de inscritos/as	30/10/2023
ETAPA 02: PROVA ESCRITA	
Prova Escrita	17/11/2023



Resultado da prova escrita	24/11/2023
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	27 /11/2023
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	27 e 28/11/2023
Datas para pedidos de recurso do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa	27 e 28/11/2023
Análise recursal	29/11/2023
Divulgação do julgamento de recurso da prova escrita	30/11/2023
Divulgação do resultado final da prova escrita	30/11/2023
ETAPA 03 ANÁLISE DO ANTEPROJETO DE PESQUISA	
Análise de anteprojeto	04 a 08/12/2023
Resultado da Análise de anteprojeto	11/12/2023
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	12/12/2023
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	12 e 13/12/2023
Datas para pedidos de recurso do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa	12 e 13/12/2023



Análise recursal	14/12/2023
Divulgação do julgamento de recursos relativos ao resultado da Análise do Projeto de Pesquisa	15/12/2023
Divulgação do resultado final da análise do Projeto de Pesquisa	16/12/2023
ETAPA 04: DEFESA ORAL DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E ENTREVISTA	
Defesa oral e entrevista	08 a 10/01/2024
Resultado da defesa oral	11/01/2024
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	12/01/2024
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	15 e 16/01/2024
Datas para pedidos de recurso do resultado da defesa oral	15 e 16/01/2024
Análise recursal	17/01/2024
Divulgação do julgamento de recursos relativos ao resultado da defesa oral e do cronograma da prova oral.	17/01/2024
Divulgação do resultado final da defesa oral do anteprojeto de pesquisa e entrevistas	17/01/2024
ETAPA 05: ANÁLISE DE CURRÍCULO	
Análise de currículo	18 a 22/01/2024



Resultado da nota da análise de currículo	23/01/2024
Solicitação de vistas da ficha de avaliação da etapa	24/01/2024
Disponibilização da ficha de avaliação da etapa	24 e 25/01/2024
Datas para pedidos de recurso da análise de currículo	24 e 25/01/2024
Análise recursal	26/01/2024
Divulgação do julgamento de recurso da análise de currículo	29/01/2024
Divulgação do resultado final da análise do currículo	29/01/2024
RESULTADO PARCIAL	
Resultado parcial	30/01/2024
Datas para pedidos de recurso do resultado parcial	31/01/2024 e 01/02/2024
Divulgação do julgamento de recurso do resultado parcial	02/02/2024
Divulgação do resultado parcial após recursos	02/02/2024
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Período de envio do vídeo de autodeclaração para concorrência às vagas de ações afirmativas	05 e 06/02/2024
Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras	07/02/2024



aprovadas	
Avaliação médica documental de PcD aprovadas	08/02/2024
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	09/02/2024
Resultado dos procedimentos de aferição	10/02/2024
Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição	12 e 13/02/2024
Análise recursal	14/02/2024
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	14/02/2024
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	16/02/2024
Resultado do julgamento dos recursos	17/02/2024
RESULTADO FINAL: 19/02/2024	
Resultado final	19/02/2024
MATRÍCULA E INÍCIO DE AULAS	
Período de matrícula	11/03/2024 a 22/03/2024
Início das Aulas	01/04/2024



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail: comissaoselecao.ppgs@ufma.br

É vedada ao(a) candidato(a) a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção e o uso dos instrumentos e equipamentos tecnológicos necessários à sua participação no processo seletivo. A permanência de todos os(as) candidatos(as), em todas as etapas (exceto as classificatórias) do processo de seleção, dependerá sempre da obtenção da nota superior a 7,0.

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa. Recursos das decisões da Comissão de Seleção e outras informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa ou pelos e-mails: ppgs.ccsst@ufma.com.

São Luis-MA, 20 de setembro de 2023

(Assinado no documento original)
Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-Reitor da AGEUFMA



**ANEXO A
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

BIBLIOGRAFIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO DO PPGS

BOURDIEU, Pierre. Cap.2. “Introdução à uma sociologia reflexiva”. **O poder simbólico**. 11 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

BUTLER, Judith. “Introdução: Vida Precária, vida passível de luto”; Cap.I “Capacidade de sobrevivência, vulnerabilidade, comoção”; Cap. III. “Política sexual, tortura e tempo secular”; Cap. IV “O não pensamento em nome do normativo”. **Quadros de Guerra: Quando a vida é passível de luto?**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DURKHEIM, Émile. O objeto da Pesquisa; Definição do fenômeno religioso e da religião. In: **As formas elementares da vida religiosa**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

FOUCAULT, Michel. Cap. I “Verdade e poder”; Cap. XI “Genealogia do poder”; Cap. IX “Poder e corpo” e Cap. XVI “Sobre a história da sexualidade”. **Microfísica do poder**. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

GONZALEZ, Lélia. Cap. V. “Racismo e sexismo na cultura brasileira”. In: Rios, Flávia; Lima, Márcia. **Por um feminismo afrolatinoamericano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p. 75-93.

LÖWY, Michael. Cap. I “Religião e política: revisitando Marx e Weber”. **A guerra dos deuses: religião e política na América Latina**. Petrópolis: Vozes, 2000. Versão Online: <https://redept.org/uploads/biblioteca/cristianismo-web.pdf>.

MARX, K. **Para a crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1978 (Col. Os pensadores).

PAUGAM, S. (Org.). Parte I - “A postura sociológica”. **A pesquisa sociológica**. Petrópolis: Vozes, 2015.

SANTOS, Manoel da Conceição. **Chão da minha utopia**. Paula Elise F. Soares e Wilkie Buzatti Antunes (Orgs.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

WEBER, Max. “Ciência como Vocação”; “Política como Vocação”. **Ciência e política: duas vocações**. São Paulo. Martin Claret, 2015.



**ANEXO B
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

**LINHAS DE PESQUISA E DISPONIBILIDADE DE VAGAS DE
ORIENTAÇÃO DOS PROFESSORES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM SOCIOLOGIA.**

Linha 1. Questões urbanas e rurais: etnia, cultura, identidade, alteridades e territorialidades

A presente linha se dedica a pesquisas sobre práticas e saberes cotidianos em relação à formação de grupos em suas interações, manifestações identitárias e culturais, nos diferentes contextos geográficos. Congregando pesquisadores de Sociologia e Antropologia, essa linha está diretamente vinculada às pesquisas e reflexões relacionadas aos estudos sobre diferenças, questões interétnicas, campesinato, comunidades tradicionais, grupos urbanos, infância, manifestações populares e desenvolvimento.

Professor/a	Link do Currículo Lattes	Vagas
Clodomir Cordeiro de Matos Júnior	http://lattes.cnpq.br/4555597556940476	02
Emerson Rubens Mesquita Almeida	http://lattes.cnpq.br/1264293246356564	02
Emilene Leite de Sousa	http://lattes.cnpq.br/1264293246356564	02
Karina Almeida de Sousa	http://lattes.cnpq.br/7080534523571723	02
Maynara Costa de Oliveira Silva	http://lattes.cnpq.br/3465583148035782	03
Vanda Maria Leite Pantoja	http://lattes.cnpq.br/0726443231355944	01
Wellington da Silva Conceição	http://lattes.cnpq.br/6555935897942577	02



Linha 2. Instituições, construção e reprodução social das diferenças: educação, poder, sociabilidades, ações coletivas e representações sociais.


O objetivo dessa linha é analisar os processos de construção e reprodução social de diferentes instituições e morfologias sociais no âmbito dos processos associativos e relação indivíduo- sociedade. A linha aglutina pesquisas interdisciplinares sobre instituições educacionais, políticas e religiosas, reprodução das desigualdades, ensino de sociologia, movimentos sociais, sindicatos, trabalho, representações sociais e elites políticas.

Professor/a	Link do Currículo Lattes	Vagas
Amanda Gomes Pereira	http://lattes.cnpq.br/4472099996822599	01
Gamaliel da Silva Carreiro	http://lattes.cnpq.br/5237417408888487	02
Maria Aparecida Correa Custodio	http://lattes.cnpq.br/0975054361142980	01
Marcelo Domingos Sampaio Carneiro	http://lattes.cnpq.br/6572389980946800	01
Maciel Cover	http://lattes.cnpq.br/9524897911810266	01
Rogério de Carvalho Veras	http://lattes.cnpq.br/3009770629664175	01
Wheriston Silva Neris	http://lattes.cnpq.br/0108605127365257	02




**ANEXO C
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023
GRU**

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	644
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções ATENÇÃO: É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

89990000000-7 0000001010-3 95523122883-4 20118015159-3



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União –GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	644
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UG /Gestão	154041/15258
Instruções ATENÇÃO: É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS "NÚMERO DE REFERÊNCIA", "CPF" E "VALOR".	(-) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(-) Valor Total	

89990000000-7 0000001010-3 95523122883-4 20118015159-3





**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**ANEXO E
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Eu, _____
_ declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Informo meu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico:

_____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, se assim não o fizer, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local _____
Data: _____ de _____ de 2023

Assinatura



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**ANEXO F
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

Eu, _____ portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específicos de atender as exigências do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), da Universidade Federal do Maranhão, campus Imperatriz, para ingresso em vagas reservadas a candidatos(as) às cotas para negros(as) na Pós-Graduação (conforme Portaria Normativa nº 13/2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:

Preto (a) – Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local _____
Data: _____ de _____ de 2023

Assinatura



**ANEXO G
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

**DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO PARA
CANDIDATOS(AS) OPTANTES INDÍGENAS**

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Maranhão instituiu em 2019 uma política de Ação Afirmativa para negros, quilombolas e indígenas, visando contribuir para uma maior democratização e diversidade dos cursos de ensino superior da universidade brasileira, em especial ao nível da pós-graduação. Essa política tem por objetivo imediato aumentar a presença de estudantes negros, quilombolas e indígenas matriculados em cursos do PPGS/UFMA através de um adicional de vagas destinado exclusivamente a candidatos(as) de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiros, portadores de visto permanente no momento da inscrição para o exame de seleção, e que optem por se autodeclarar negros, quilombolas ou indígenas. Para implementá-la, portanto, faz-se instrumento essencial esta autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) optante indígena, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá ao adicional de vagas. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGS/UFMA e estará à disposição, para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O(A) declarante que a assinar assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

() Li e estou ciente e de acordo com o texto acima, declarando-me ÍNDÍGENA e optando por concorrer ao adicional de vagas da seleção ao PPGS/UFMA destinado exclusivamente a optantes indígenas de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiros, portadores de visto permanente no momento da inscrição para o exame de seleção.

Localidade e Data:

Nome completo (legível):

Documento de Identidade (tipo e número):

CPF:

Assinatura:



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças indígenas da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante _____, RG _____ e CPF _____ nascido(a) em ____/____/____, pertence ao povo INDÍGENA _____ por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Assinatura liderança (1): _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura liderança (2): _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____



ANEXO H
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023
DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) OPTANTES
QUILOMBOLAS

O Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Maranhão instituiu em 2019 uma política de Ação Afirmativa para negros, quilombolas e indígenas, visando contribuir para uma maior democratização e diversidade dos cursos de ensino superior da universidade brasileira, em especial ao nível da pós-graduação. Essa política tem por objetivo imediato aumentar a presença de estudantes negros, quilombolas e indígenas matriculados em cursos do PPGS/UFMA através de um adicional de vagas destinado exclusivamente a candidatos(as) de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiros, portadores de visto permanente no momento da inscrição para o exame de seleção, e que optem por se autodeclarar negros, quilombolas ou indígenas. Para implementá-la, portanto, faz-se instrumento essencial esta autodeclaração.

A partir da presente autodeclaração, o(a) candidato(a) passará a ser considerado(a) optante quilombola, acionará o sistema de Ação Afirmativa no processo seletivo e concorrerá ao adicional de vagas. A presente autodeclaração é pública, ficará registrada nos arquivos do PPGS/UFMA e estará à disposição, para verificação, de quem a requerer mediante solicitação. O(A) declarante que a assinar assume total responsabilidade em relação às consequências, inclusive jurídicas, da presente declaração.

() Li e estou ciente e de acordo com o texto acima, declarando-me QUILOMBOLA e optando por concorrer ao adicional de vagas da seleção ao PPGS/UFMA destinado exclusivamente a optantes quilombolas de nacionalidade brasileira ou, se estrangeiros, portadores de visto permanente no momento da inscrição para o exame de seleção.

Localidade e Data:

Nome completo (legível):

Documento de Identidade (tipo e número):

CPF:

Assinatura:



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Nós, abaixo assinados, como lideranças indígenas da COMUNIDADE QUILOMBOLA _____, localizada no Município de _____, Estado _____, declaramos, conjuntamente, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante _____, RG _____ e CPF _____ nascido(a) em ____/____/____, pertence à COMUNIDADE QUILOMBOLA _____ por ter o referido estudante nascido e ser residente nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

Assinatura liderança (1): _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura liderança (2): _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**ANEXO I
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Local e data: _____



ANEXO J
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO/BAREMA

Ao(à) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 100.

As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima: Nota do candidato(a) = Pontuação do(a) candidato(a) x 100/ Pontuação máxima

Candidato(a): _____

Rubrica: _____

A - APURAÇÃO DO MÉRITO CIENTÍFICO CURRÍCULO LATTES (2019-2022)

ATIVIDADES	Critérios	Comprovante	Pontuação indicada pelo candidato(a)	Pontuação atribuída pela banca
01. Iniciação científica (com ou sem bolsa)	01 ponto a cada 6 meses (Máximo de 08 pontos)	Declaração da Pró-Reitoria competente, agência de fomento ou coordenador do projeto		
02. Grupo de Pesquisas/Estudo registrado no CNPQ	01 ponto a cada 6 meses (Máximo de 08 pontos)	Declaração do coordenador e espelho do grupo (disponível na Plataforma do CNPQ)		
03. Monitoria (com ou sem Bolsa)	01 ponto a cada 6 meses (máximo de 08 pontos)	Certificado da Pró-Reitoria competente ou Declaração do coordenador do curso de graduação		
04. Projetos de ensino (PIBID, Residência Pedagógica e Projetos institucionais)	01 ponto a cada 6 meses (máximo de 08 pontos)	Declaração da Pró-Reitoria competente ou coordenador do projeto de ensino		



05. Atividade de extensão (com ou sem bolsa)	01 ponto a cada 6 meses (Máximo de 08 pontos)	Declaração da Pró-Reitoria competente		
--	---	---------------------------------------	--	--

06. Publicação (individual ou em coautoria) de artigos em periódicos científicos na área com Qualis	05 pontos por artigo (Máximo de 20 pontos)	Primeira página da publicação com informações sobre a autoria e o referido periódico		
07. Publicação (individual ou em coautoria) de artigos em periódicos científicos na área sem Qualis	02 pontos por artigo (Máximo de 08 pontos)	Primeira página da publicação com informações sobre a autoria e o referido periódico		
08 . Publicação (individual ou em coautoria) de capítulos de livros na área com ISBN	04 pontos por capítulo (Máximo de 16 pontos)	Ficha catalográfica, sumário e primeira página do texto		
09 . Publicação (individual ou em coautoria) de livros na área com ISBN	06 pontos por artigo (Máximo de 18 pontos)	Ficha catalográfica, sumário e primeira página do texto		
10 . Apresentação de trabalhos em eventos científicos	02 pontos por trabalho (Máximo de 08 pontos)	Certificado de apresentação de trabalho		
11 . Publicação de trabalhos completos em anais de eventos científicos na área com ISBN	02 pontos por trabalho (Máximo de 08 pontos)	Ficha catalográfica, sumário e primeira página do texto		



12 . Publicação de resumos expandidos em anais de eventos científicos na área com ISBN	01 pontos por trabalho (Máximo de 05 pontos)	Ficha catalográfica, sumário e páginas com o resumo		
13 . Publicação de resumos em anais de eventos científicos na área com ISBN	0,5 pontos por trabalho (Máximo de 02 pontos)	Ficha catalográfica, sumário e páginas com o resumo		
14 . Docência no ensino superior	1,5 ponto a cada 6 meses (Máximo de 06 pontos)	Carteira de trabalho ou Contrato de trabalho ou Declaração da Instituição		
15. Docência no ensino básico	1,0 ponto a cada 6 meses (Máximo de 04 pontos)	Carteira de trabalho ou Contrato de trabalho ou Declaração da Instituição		
16 . Participação em eventos como ouvinte (palestras, webinários, seminários e jornadas)	0,5 pontos por evento (Máximo de 05 pontos)	Certificado de participação		
17 . Participação em comissão organizadora de eventos científicos na área	01 ponto por evento (máximo de 10 pontos)	Certificado de participação		
18 . Curso de especialização lato sensu	07 pontos por curso (máximo de 07 pontos)	Diploma ou declaração de conclusão do curso da instituição		



19 . Participação em curso de aperfeiçoamento (minicursos e oficinas com carga horária mínima de 04 horas)	1 ponto por curso (máximo de 05 pontos)	Certificado de participação		
20 . Participação como facilitador, debatedor ou mediador de atividades em eventos científicos na área (minicursos, oficinas, webinários, mesas e palestras)	1 ponto por atividade (máximo de 5 pontos)	Certificado de participação		
21. Premiações acadêmicas	4 pontos (Máximo de 16 pontos)	Certificado		

Assinatura dos membros da comissão de seleção



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**ANEXO K
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023
MODELO RECURSOS**

RECURSO Seleção 2023 do PPGS/UFMA

Seleção: () Mestrado

Nome:
CPF:

Motivo do Recurso
Fundamentação:

Assinatura:



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

**ANEXO L
EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE EXAME
DE SUFICIÊNCIA/PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA**

Eu, _____ portador do Documento
de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, declaro para fins específicos de atender as exigências
do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), da
Universidade Federal do Maranhão, campus Imperatriz, no que concerne a apresentação
de exame de suficiência/proficiência em língua estrangeira, em caso de aprovação no
processo seletivo 2023, de acordo com o item 5.2 X do EDITAL AGEUFMA Nº 65/2023.

Local _____
Data: _____ de _____ de 2023

Assinatura